



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
DISPENSA Nº 11/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		015/2021	
		DATA	02/02/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	JANE MARY DE ANDRADE SOUZA		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021.			
JUSTIFICATIVA:			
A Contratação dos serviços se faz necessários e indispensável tendo em vista a transparência, a fiscalização e o controle das ações dos governantes nos três níveis de atuação, União, Estado e Municípios são fundamentais para que estes possam cumprir as suas finalidades de forma plena. Tornar transparente a relação interna e externa da Câmara Municipal é uma necessidade não só decorrente da exigência atual da sociedade, mas, sobretudo na busca da legitimidade e da eficiência dos Atos da Administração Pública. É necessário acabar com alguns mitos e maus costumes no trato com o dinheiro público. Realizada a pesquisa de preços com empresas do ramo, obteve-se junto à empresa GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37o menor preço obtido qual seja de R\$ 1.550,00 /mês. A empresa possui regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser contratada pela Administração..			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	0101- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x R\$ 1.550,00 p/mês	ELEMENTO(S)	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	00 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA		REGIME DE EXECUÇÃO	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

CONTRATAÇÃO		
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO
ÚNICO		
MENSAL	X	11 meses
ANUAL		
OUTRO		
		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()
		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)
FORMA DE PAGAMENTO		
		À VISTA ()
		PARCELAS (x)
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)		SIM ()
ENDEREÇO:		PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ANEXOS		
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) PROJETO BÁSICO ()		
TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS()		
Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.		 JANE MARY DE ANDRADE SOUZA- Chefe de gabinete



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
---------------	---

QUANTIDADE	01 (um) - 11 (onze) meses
-------------------	---------------------------

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ESPECIFICAÇÃO
	• <u>Capacitação</u> – A Contratante designará dentro de seu corpo técnico, para conhecimento e capacitação para a utilização do Portal para que a Prefeitura esteja apta a esclarecer dúvidas da população usuária dos Portais. • <u>Suporte Técnico e Manutenção</u> – Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte a todos os componentes do software, inclusive novas atualizações, durante o prazo do contrato. – Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte telefônico durante horário comercial brasileiro em português. – Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte remoto aos sistemas durante horário comercial brasileiro. – O número de atendimentos deverá ser ilimitado por ano. – O suporte técnico deverá abranger os serviços de atualização tecnológica como segue: a) Manutenção corretiva: Consiste em substituições do produto com a finalidade de corrigir erros, se necessário, para permitir que o produto seja executado em conformidade. • <u>Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Transparência (131/09).</u> – Para atendimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar 131/09 deverão estar contempladas no mínimo as seguintes áreas: <u>Sistema Administrativo Financeiro (Execução Orçamentária, Restos a pagar)</u> 1. Sistema de Receitas Municipais 2. Sistema de Licitações 3. O Portal deverá utilizar o conceito de busca de dados através de filtros dentro das áreas de atuação, permitindo a população encontrar de forma fácil e precisa dados dentro de seu Banco de Dados. 4. Dentro do Sistema Administrativo filtros mínimos: Ano, Secretária, Fornecedor, Data do Empenho, Data dos Restos a Pagar, Data de Pagamento,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

	Beneficiário dos Restos a Pagar. 5.Dentro do sistema de Receitas Municipais filtros mínimos: Mês da Arrecadação e Categoria de Receita. 6.Dentro do sistema de Licitações filtros mínimos: Modalidade de licitação/ano. 7.Os dados a serem mostrados através da busca deverão atender em 100% as exigências previstas em lei com relação ao assunto de Transparência. 8.Todas as informações contidas nos diversos setores/sistemas da Prefeitura e suas autarquias deverão estar centralizadas em único ponto para acesso. 9.A ferramenta deverá disponibilizar tutoriais para que a População possa entender o funcionamento pleno da ferramenta, ONLINE.
--	---

JUSTIFICATIVA	A Contratação dos serviços se faz necessários e indispensável tendo em vista a transparência, a fiscalização e o controle das ações dos governantes nos três níveis de atuação, União, Estado e Municípios são fundamentais para que estes possam cumprir as suas finalidades de forma plena. Tornar transparente a relação interna e externa da Câmara Municipal é uma necessidade não só decorrente da exigência atual da sociedade, mas, sobretudo na busca da legitimidade e da eficiência dos Atos da Administração Pública. É necessário acabar com alguns mitos e maus costumes no trato com o dinheiro público.
---------------	--

NATUREZA DO OBJETO	Serviços Comuns. Prestação Continuada.
--------------------	--

VALOR MÉDIO ESTIMADO	Necessita cotar
----------------------	-----------------

PRAZO DE INÍCIO	Imediato – 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço
-----------------	---

PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	11 (onze) meses
---	-----------------

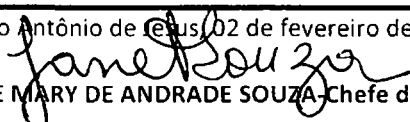
ADJUDICAÇÃO	Global
-------------	--------

LOCAL DE EXECUÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus- Bahia.
-------------------	---

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA	JANE MARY DE ANDRADE SOUZA Chefe de gabinete
--	---

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	JANE MARY DE ANDRADE SOUZA Chefe de gabinete
---	---

OBSERVAÇÃO:	Pesquisa de Mercado realizada pela internet para verificação da compatibilidade das propostas de preço
-------------	--

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021. x  JANE MARY DE ANDRADE SOUZA - Chefe de gabinete	
---	--

Em 29 de janeiro de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA
SANTO ANTONIO DE JESUS – BAHIA

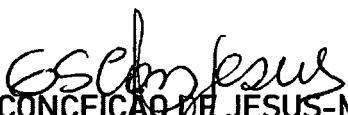
ORÇAMENTO

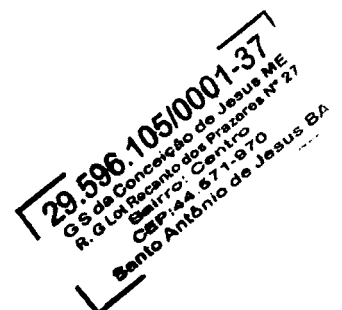
Conforme solicitado cotação de preço para os Serviço especializado no âmbito Estrutural do portal da Transparência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço especializado no âmbito Estrutural do portal da Transparência fazendo-se cumprir as obrigações quanto a lei de Transparência e acesso a Informação, (atualização das Informações), gerenciamento e Adequação das informações para Publicação no portal da Transparência, aprimorar para Melhor atender as demandas, Implementação de rotinas que se fizerem necessárias. No exercício 2021.	Mês	11	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 17.050,00

VALOR GLOBAL: R\$ (17.050,00) (dezessete mil e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


G S DA CONCEIÇÃO DE JESUS-ME
CNPJ: 29.596.105/0001-37





CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SETOR ADMINISTRATIVO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

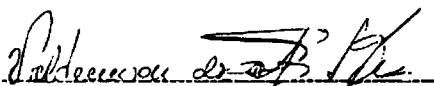
ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Encaminho ORÇAMENTO para o Prestação de Serviço, gestão e manutenção do portal da Transparência com operação via WEB. No exercício 2021.

ITEM	MESES	ESPECIFICAÇÃO
1	11	Prestação de Serviço, gestão e manutenção do portal da Transparência com operação via WEB. No exercício 2021.
Preço Mensal R\$ 1.570,00 (Um Mil Quinhentos e setenta Reais).		
Preço GLOBAL R\$ 17.270,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Setenta Reais).		

PRAZO DO ORÇAMENTO:60 DIAS.

CRUZ DAS ALMAS BAHIA, 28/01/2021


Valdemison dos Santos de Oliveira
Suprintech informatica e tecnologia ltda
CNPJ nº07.792.785/0001-21

[07.792.785/0001-21]
SUPRINTECH INFORMÁTICA
E TECNOLOGIA LTDA
Av. Alberto Passos, n 72
Centro - CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - BA



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3b0b1

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CAMARA DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SETOR ADMINISTRATIVO

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Encaminho ORÇAMENTO para o SERVIÇOS NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ON-LINE no exercício 2021

DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR PARCELA	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ON-LINE BEM COMO, INSERÇÃO DE NOVAS PÁGINAS E INTERAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.	11	1.590,00	17.490,00
Preço Parcelado: R\$ 1.590,00 (Um Mil Quinhentos e Noventa Reais).			
Preço Global R\$ 17.490,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e noventa Reais).			

PRAZO DO ORÇAMENTO:60 DIAS.

Cruz das Almas, 29/01/2021

Atenciosamente,

CLÉO DA ROCHA SILVA

Cléo da Rocha Silva
Gerente de TI.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bbbb1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 472/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome G S DA CONCEICAO DE JESUS		C.G.A 1590000662	C.N.P.J. 29.596.105/0001-37
Endereço: RUA G - LOT RECANTO DOS PRAZERES, 27 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 44571970	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
20/01/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 20/04/2021

48982.472.20210120.N.40.4872924





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G S DA CONCEICAO DE JESUS
CNPJ: 29.596.105/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:26:37 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **2C79.758F.E8B3.B8E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G S DA CONCEICAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.596.105/0001-37

Certidão nº: 20347529/2020

Expedição: 18/08/2020, às 16:45:24

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G S DA CONCEICAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INADIMPLENTES PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G S DA CONCEICAO DE JESUS
CNPJ: 29.596.105/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

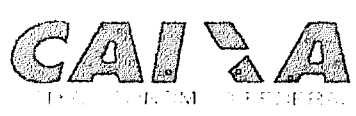
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:40 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **2888.2924.EAD1.317D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bbb1



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.596.105/0001-37
Razão Social: G S DA CONCEICAO DE JESUS
Endereço: RUA G LOT RECANTO DOS PRAZERES 27 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44571-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121705085463583360

Informação obtida em 28/12/2020 13:37:07

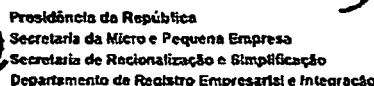
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:00
Acesse em: <https://e/ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bbb1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
GILSON SILVA DA CONCEICAO DE JESUS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
MASCULINO		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
BERNARDO DA CONCEICAO		MARIA DA NEVES SILVA DA CONCEICAO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
9/1/1980	0893350150	SSP	BA
CPF (número)			
805.851.085-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			
RUA G, LOT RECANTO DOS PRAZERES			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
CASA		CENTRO	45300000
MUNICÍPIO	UF		
AMARGOSA	BA		
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA		PORTE	
☐ REENQUADRA		☒ MICROEMPRESA - ME	
☐ DESENQUADRA		☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nas termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
G S DA CONCEICAO DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA G - LOT RECANTO DOS PRAZERES			27
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
CASA		CENTRO	44571970
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	BRASIL	gilson144@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; FOTOCOPIAS		
Atividade Principal			
8211300			
Atividades Secundárias			
5819100			
6190601			
6209100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXX	NIRE anterior	UF
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereador)			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
26/01/2017	[Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
[Assinatura]			
Arlandia de Jesus Souza			
Port. Nº 028/2017			
01/02/18			
Requerimento Eletrônico: 81800000076000			
Página 1 de 2			

Certifico o Registro sob o nº 29105365607 em 01/02/2018
Protocolo 189841320 de 31/01/2018
Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:00
Acesse em: <https://e/ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e673b3bb1

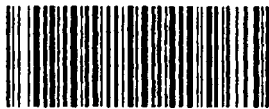
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
GILSON SILVA DA CONCEICAO DE JESUS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
BERNARDO DA CONCEICAO		MARIA DA NEVES SILVA DA CONCEICAO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
9/1/1980	0893350150	SSP	BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de maior)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA G, LOT RECANTO DOS PRAZERES			27A
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
CASA	CENTRO	45300000	
MUNICÍPIO			UF
AMARGOSA			BA
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA		PORTE	
☐ REENQUADRA		☒ MICROEMPRESA - ME	
☐ DESENQUADRA		☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nas termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
G S DA CONCEICAO DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA G - LOT RECANTO DOS PRAZERES			27
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
CASA	CENTRO	44571970	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	BRASIL	gilson144@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal			
8211300			
Atividades Secundárias			
6319400			
7420005			
8219901			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXX	NIRE anterior	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL
		UF	SE SIM NÃO
		XXXX	X
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentia/gerencia)			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
26/01/2017	[Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
[Assinatura]			
Data Nº 028/2017			
01/02/18			
Requerimento Eletrônico: 81800000076000			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/02/2018 SOB Nº: 29105365607 Protocolo: 18/984132-C, DE 31/01/2018 G S DA CONCEICAO DE JESUS HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL			

Certifico o Registro sob o nº 29105365607 em 01/02/2018
Protocolo 189841320 de 31/01/2018
Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
CERTIFICADO DE REGISTRO, EXO. 01/02/2018 SOB Nº: 97732201	
Protocolo 189841320 de 31/01/2018	
Dy. R. de M. S. Ramos	
EXERCÍCIO: 29.1.2536560.7	HÉLIO PORTELA RAMOS
C/S DA CONCEIÇÃO DE JESUS	SECRETÁRIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 29105365607 em 01/02/2018
Protocolo 189841320 de 31/01/2018
Nome da empresa: C/S DA CONCEIÇÃO DE JESUS NIRE 29105365607



189841320



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G S DA CONCEICAO DE JESUS
PROTOCOLO	189841320 - 31/01/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105365607 CNPJ 29.596.105/0001-37 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29105365607 em 01/02/2018
Protocolo 189841320 de 31/01/2018
Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607

01/02/2018



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3b0b01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Rauph Araújo Neri
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a JANE MARY DE ANDRADE SOUZA- Chefe de gabinete, que informa da necessidade da contratação da Empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37** que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021

Santo Antônio de Jesus - BA, 02 de fevereiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

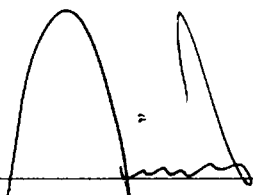
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

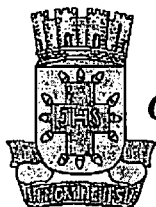
Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37**, com a finalidade de prestar ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

Atenciosamente,



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

PARECER CONTÁBIL Nº 15/2021

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

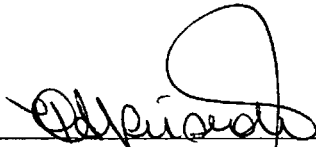
Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021, estimada em R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 15.200,00

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - BA, 02 de fevereiro de 2021.



Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Bruna Letícia Santos Mercês

OAB/BA sob o nº 65.139.

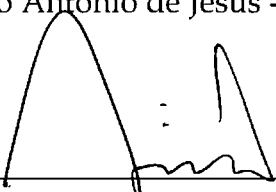
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021, sobretudo no que se refere à elaboração e aprovação da Minuta do Processo de Dispensa de Licitação em anexo.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Assunto: Serviços

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37** apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

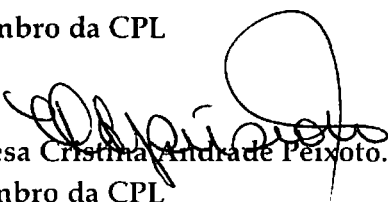
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, junto ao prestador **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 29.596.105/0001-37**, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.


Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL


Rosiméire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL


Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Serviços.

PARECER JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, em face da Solicitação de Despesa nº 11/2021, encaminhada pela Chefe de gabinete.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo. Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado global da Contratação está previsto em **R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou cujo preço máximo global para contratação foi de R\$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Em virtude do valor estimado, é plenamente jurídico promover a dispensa da licitação nos termos de menor preço em conformidade com artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 23 e art. 45, respectivamente da Lei Federal 8.666/93. Com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.

Bruna Letícia Santos Mercês
OAB/BA sob o nº 65.139

Bruna Letícia Santos Mercês
Assessor Jurídico
Matrícula 545



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37** por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisatório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021.
DISPENSA Nº 11/2021

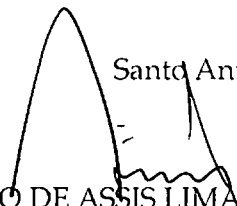
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a prestação de serviços na criação e manutenção do sistema de gerenciamento on-line, bem como, inserção de novas páginas e interações no Portal da Transparência, em Cumprimento ao disposto na Lei Federal n 12.527/2011, junto a empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME- CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.050,00, sendo R\$ 1.550,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 31.12.2021.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021.
DISPENSA Nº 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para a prestação de serviços na criação e manutenção do sistema de gerenciamento on-line, bem como, inserção de novas páginas e interações no Portal da Transparência, em Cumprimento ao disposto na Lei Federal n 12.527/2011, junto a empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME- CNPJ** sob o nº **29.596.105/0001-37**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.050,00, sendo R\$ 1.550,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 31.12.2021

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lave-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO,
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATO N º. 14/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, DO
OUTRO GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -
ME.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37**, estabelecido à Rua G Loteamento Recanto dos Prazeres, nº 27, CEP: 44.571-970, Santo Antônio de Jesus-Ba, neste ato representado pelo Sr. Gilson Silva da Conceição de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 805.851.085-87 e Identidade Nº 08933501-50 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, denominada de **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei no. 8.666/93 e demais e demais normais legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 15/2021, Dispensa de Licitação nº 11/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO EXERCÍCIO 2021, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 de cada mês, na conta corrente do **CONTRATADO**.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

4.1. O Presente contrato vigorará por 11 (onze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 6% (seis por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste ato.

Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), restando todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações da Dispensa e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2.2. Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.2.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

7.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus



Processo: 1638621 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb0b1

Estado da Bahia

7.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

7.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

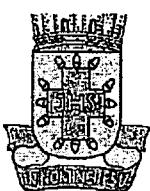
7.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.5.3. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder

Assinado



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência ;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

b) A **multa** que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

(1) Advertência;

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus de acordo com a Lei nº 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

12.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

12.3. O critério de reajustamento acima descrito (item 12.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

13.1. Do valor contratado 60% (sessenta **por cento**) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta **por cento**) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.



Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3b0bb1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

15.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15.4. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

16.2. Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

sem juros



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3b0b01

16.3. As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

16.4. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

16.5. As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME
CNPJ Nº 29.596.105/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Rosimeire Santos Silva dos Santos

NOME: Rosimeire Santos Silva dos Santos

CPF: 286.462.235-15

2º João da Luz de Jesus

NOME: João da Luz de Jesus

CPF: 819.066.765-34



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



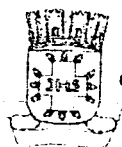
Processo: 16386e21 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:06, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11740e5c-9f0d-4608-a483-12e67b3bb1

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 14/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME - CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ON-LINE, BEM COMO, INSERÇÃO DE NOVAS PÁGINAS E INTERAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N 12.527/2011. VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00. VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021. VIGENCIA: ATÉ 31/12/2021. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS PELO CONTRATADO: GILSON SILVA DA CONCEIÇÃO DE JESUS.



EXTRATO (CONTRATO Nº 14/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 14/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME - CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ON-LINE, BEM COMO, INSERÇÃO DE NOVAS PÁGINAS E INTERAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N 12.527/2011. VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00. VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021. VIGENCIA: ATÉ 31/12/2021. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS PELO CONTRATADO: GILSON SILVA DA CONCEIÇÃO DE JESUS.